



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 99 DE 26 DE ABRIL DE 1991

CONCEDE ABONO AOS SERVI
DORES PUBLICOS DO MUNI-
CÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RJ., aprova e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Es-
tatutários, Comissionados, Conveniados, Prestadores de Servi-
ços, Aposentados e Pensionistas, Abono de Cr\$. 3.000,00 (três
mil cruzeiros) para o mês de abril de 1991.

Art. 2º - O presente abono é extensivo às Autarquias
e Fundações Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efei-
tos retroativos a 01-04-91.

Rio Claro, 26 de abril de 1991

RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO